



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20575/2025

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 24/09/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.903/0001-77, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhais/PR, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 60/2025, torna público aos interessados que realizará PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, tendo como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, Decreto Municipal nº 351/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto.

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo assim como reforma da cobertura da Câmara Municipal de Pinhais, situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhais, em conformidade com o Edital e seus anexos, com critério de julgamento (maior desconto), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 889.069,99 (oitocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Data da sessão: 29/09/2025

Horário: 10h00min

Local: www.comprasnet.gov.br

Agente de contratação: Fábio Eduardo Janiszewski, equipe: Eliane Lopes Ferraz e Michel Santa Rosa todos designados pela Portaria nº 060/2025

Contatos: Setor de Compras tel.: (41) 3142-9890 de segunda a sexta de 08h às 12h e de 13h às 17h, e-mail: concorrenciacmp.pr.gov.br

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na CMP/PR, situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhais/PR, na Diretoria Administrativa – Setor de Compras e Licitações, ou no sítio da CMP/PR – www.cmp.pr.gov.br no link “Consulta Licitações”.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO

1.1 Contratação semi-integrada de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo assim como reforma da cobertura da Câmara Municipal de Pinhais, Situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhais, em conformidade com o Edital e seus anexos, com critério de julgamento (maior desconto), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento será o maior desconto por lote, observadas as especificações legais e editalícias.

1.3 O preço máximo admitido para este certame é de R\$ 889.069,99 (oitocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

1.4 Caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constante deste edital, prevalecerão as últimas.

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Elaboração de Projeto Executivo e prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo da Câmara Municipal de Pinhais, Situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhais, em conformidade com o Edital e seus anexos	Serviço	1	R\$ 176.563,27 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)

LOTE 02

1	Elaboração de Projeto Executivo e reforma de cobertura em telhas metálicas e de fibrocimento e impermeabilização de lajes da Câmara Municipal de Pinhais	Serviço	1	R\$ 712.506,72 (setecentos e doze mil, quinhentos e seis reais e
---	--	---------	---	--





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

				setenta e dois centavos
--	--	--	--	-------------------------

2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhaais, na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Pinhaais

1088 - Realizar Construção, Instalação, Ampliação ou Reforma em Bens Móveis da Câmara Municipal de Pinhaais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade Concorrência Eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser realizado no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pela licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

4.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciados conforme disposto no item 3 deste Edital;

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação na licitação é para ampla concorrência.

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
 - d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:
 - I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

4.3 – As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.4 É vedado à empresa concorrida participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.5 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5 . IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados, das seguintes formas:

5.2.1 Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ou

5.2.2 Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail: **concorrencia@cmp.pr.gov.br**.

5.3 Deve o licitante confirmar junto ao agente de contratação o recebimento do pedido da impugnação.

5.4 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pela equipe, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6.1 O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e anexadas ao site oficial da Câmara Municipal de Pinhaís e vincularão os participantes e a administração.

5.9 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia XX/XX/2025 às 09:59 horas

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

6.2.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

6.2.3 Percentual de Desconto utilizando duas casas decimais (Ex. 1,00%), o qual incidirá linearmente sobre os valores unitários dos subitens da Planilha Orçamentária que faz parte integrante deste edital.

6.2.4 No valor proposto decorrente do percentual de desconto ofertado deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Câmara Municipal de Pinhaís quaisquer custos adicionais.

6.2.5 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no credenciamento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 2006.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deve conter:

7.1.1 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução;

7.2 Indicação do regime tributário da empresa: Simples nacional, lucro presumido ou lucro real.

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;

7.4 Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

7.5 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas;

7.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.8 A apresentação da proposta implicará:

7.8.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

7.8.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da CMP/PR.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ

8.1 A partir das 10h00min do dia 29 de setembro de 2025, horário de Brasília-DF, a Sessão Pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, será aberta por comando do Agente de contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a Sessão, o sistema verificará as propostas apresentadas.

8.5 O sistema ordenará, automaticamente as propostas classificadas.

8.6 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido e comunicado pelo Agente de contratação.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto em percentual maior que seu último lance.

8.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Poderá o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

8.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do Governo Federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.2 Contiver vícios insanáveis.

9.2.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

9.2.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.6 No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

9.2.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Agente de Contratação, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: **concorrencia@cmp.pr.gov.br**.

9.4.2 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se, conforme o caso, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9 A proposta deverá conter:

9.9.1 Preço total e por item;

9.9.2 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto;

9.9.3 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto;

9.9.4 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

9.10 A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.11 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo I

9.12 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).

9.13 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

9.15 Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

9.16 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

10.1.1 À habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de **Decreto de**

- **Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em se tratando de **consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, Declaração indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração e**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

que nenhuma das empresas consorciadas participa desta licitação de forma isolada ou em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
- e) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
- g) Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

10.1.2 À qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- b) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:
 - b.1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):
 - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

b.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

- por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente cancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento* máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

II – Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Relizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III - Grau de Endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, podendo apresentar, para efeitos de habilitação, em substituição ao balanço patrimonial, a declaração de informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS ou documento equivalente.

j.1) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

k) O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

l) Em se tratando de consórcio, será admitido o somatório dos valores econômico-financeiros das consorciadas, observando-se que o consórcio deverá comprovar acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores exigidos de licitantes individuais para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

m) O acréscimo de que trata o item anterior não se aplica a consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme §2º do mesmo artigo.

10.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

Descrição das parcelas de maior relevância	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Exigida
Reforma de Cobertura (demolições/retiradas, impermeabilização, madeiramento, instalação de calhas, instalação de telhas de fibrocimento e metálicas termoacústicas)	m²	1.752,78 m²	876,39 m²
Reforma de salas de reunião, monitoramento e arquivo, incluindo instalações elétricas, esquadrias, alvenaria, porcelanato	m²	112,71 m²	56,35 m²

10.8.1 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

10.8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

10.8.3 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

10.8.3.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

10.8.4 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUANDO FOR SOLICITADA VISITA TÉCNICA

10.9 Atestado de Visita Técnica expedido pela Câmara Municipal de Pinhais, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias,





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.9.1 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo V.

10.9.2 A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do objeto em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

10.10 Documentos complementares.

10.10.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.1.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

10.15 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição

10.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, e conter nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio no sistema.

11.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 05 (cinco) dias para:

11.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

11.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.6 Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão contratante, sob pena de decair o direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme artigo 56 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 A entrega e recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

13.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.5.1 O reajustamento de preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da elaboração do orçamento, mediante aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

13.6 O reequilíbrio contratual somente será considerado no caso da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução.

13.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

13.8 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica assegurado a CMP/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.4 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.5 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.6 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.7 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei.

14.8 A CMP/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

14.9 As sanções e as responsabilidades dos licitantes e da Administração são as constantes no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

14.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos

Anexo III – Declaração de Atendimento da Lei Nº 14.133/21

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VIII – Cronograma Físico - Financeiro

Anexo IX – Minuta de Contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

14.12 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Pinhas, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Pinhais, 07 de agosto de 2025.

ANDERSON ROBERTO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Pinhais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.ipm.com.br/p90545c68287b>.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20575/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 25/09/2025 até 10h00min

TIPO: MAIOR DESCONTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto:

Objeto: Contratação semi integrada de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo assim como reforma da cobertura da Câmara Municipal de Pinhais, Situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhais, em conformidade com o Edital e seus anexos, com critério de julgamento (maior desconto), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

Preço Máximo:

Valor máximo: R\$ 889.069,99 (oitocentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Prazo para recebimento das propostas:

A partir das 10h00min do dia 11/08/2025 até às 10h00min do dia 29/09/2025.

Abertura:

Dia 29 de setembro de 2025, às 10h00min.

Local:

www.comprasnet.gov.br (Portal de compras do Governo Federal)

Informações Complementares:

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Pinhais, situada na Avenida Camilo de Lellis nº 393 e no site oficial www.cmp.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasnet.gov.br

Pinhais, 07 de agosto de 2025.

Anderson Roberto Camargo
Presidente da Câmara Municipal de Pinhais





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: MAIOR DESCONTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação semi integrada de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo assim como reforma da cobertura da Câmara Municipal de Pinhaais, Situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhaais, em conformidade com o Edital e seus anexos, com critério de julgamento (maior desconto), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Elaboração de Projeto Executivo e prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo da Câmara Municipal de Pinhaais, Situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhaais, em conformidade com o Edital e seus anexos	Serviço	1

LOTE 02

1	Elaboração de Projeto Executivo e reforma de cobertura em telhas metálicas e de fibrocimento e impermeabilização de lajes da Câmara Municipal de Pinhaais	Serviço	1
---	---	---------	---

1.2. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato e a Execução dos serviços será de 4 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Critério de Preço

A aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.4 Planilha de Exequibilidade

O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que foram definidos em projeto básico que previram todos os serviços preliminares e demais serviços. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico, planilha orçamentária, edital e seus anexos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

3.1. Subcontratação

3.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.

3.2. Garantia

3.2.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia de contrato no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na assinatura do Contrato.

3.2.2. Será exigida garantia de contrato adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

3.2.3. As garantias de que tratam os itens acima poderão ser realizadas por intermédio de qualquer das modalidades e critérios previstos no Art. 96 da Lei 14.133/2021.

3.3. Vistoria





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

3.3.1. () Obrigatória (X) Facultativa

3.3.2. O agendamento e a realização da visita técnica será realizada durante o expediente da Câmara Municipal de Pinhais (de segunda a sexta –feira - 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min), no endereço: Avenida Camilo di Lellis, 393, Centro – Pinhais, em até 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização da sessão pública, na qual será emitido um atestado de visita técnica.

3.3.3. Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Modelo constante no ANEXO IV deste Termo de Referência).

3.3.4. A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do objeto em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. Obrigações da contratada

4.1.1.1. Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

4.1.1.2. O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

4.1.1.3. Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

4.1.1.4. Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

4.1.1.5. Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.

4.1.1.6. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento, no edital e seus anexos, de acordo com as especificações nos termos mencionados na proposta.

4.1.1.7. Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

4.1.1.8. Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.

4.1.1.9. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como a responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1.10. Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos e quaisquer outros documentos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.

4.1.1.11. Prestar, ao CONTRATANTE, sempre que necessários, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

4.1.1.12. Determinar e orientar seu quadro de funcionários para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza, bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

4.1.1.13. Responder – com aviso de recebimento e por escrito – às Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.1.14. Responder – com aviso de recebimento e por escrito – às Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.1.15. As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.

4.1.1.16. As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

4.1.1.17. Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo contratante.

4.1.1.18. Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

4.1.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.1.20. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.

4.1.1.21. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentar hábitos de conduta nociva à boa administração.

4.1.1.23. A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

4.1.1.24. A CONTRATADA é obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1.25. Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.1.26. A CONTRATADA se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à CONTRATANTE, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

4.1.1.27. Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

4.1.1.27.1. Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

4.1.1.27.2. Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

4.1.1.27.3. Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

4.1.1.27.4. A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

4.1.1.27.5. Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

4.1.1.27.6. Número da matrícula CNO aberta

4.1.1.28. Deverá manter em obra:

4.1.1.28.1. Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

4.1.1.28.2. Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

4.1.1.28.3. Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1.28.4. A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

4.1.1.28.5. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste EDITAL, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.1.1.28.6. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

4.1.1.29. Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:

4.1.1.29.1. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

4.1.1.29.2. A segurança da obra é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

4.1.1.29.3. Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

4.1.1.29.4. Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

4.1.1.29.5. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

4.1.1.29.6. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a CONTRATANTE efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma através da fiscalização.

4.1.1.29.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

4.1.2. Obrigações Da Contratante

4.1.2.1. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados;

4.1.2.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato.

4.1.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos produtos ou serviços entregues.

4.1.2.4. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital.

4.1.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

4.1.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

4.1.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2. Garantia Do Serviço

Período de 5 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração

4.3. Das Sanções

4.3.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, dentre outras atitudes:

4.3.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

4.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

4.3.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.3.6. Cometer fraude fiscal.

4.3.7. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como aquelas previstas em edital.

4.4. Das Alterações Contratuais

4.4.1. Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Câmara Municipal de Pinhais em no máximo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

4.5 Procedimentos de Transição e Finalização Do Contrato

4.5.1. Termo de Recebimento Provisório

Para a obtenção do Termo de Recebimento PROVISÓRIO a CONTRATADA deverá: Concluir a execução do objeto completo nos termos do edital, inclusive com apresentação de ensaios e testes que venham a ser necessários, e entrega de garantia dos equipamentos instalados.

4.5.2. Termo De Recebimento Definitivo

Para a obtenção do Termo de Recebimento DEFINITIVO a CONTRATADA deverá: Sanar qualquer apontamento realizado na emissão do Termo de Recebimento PROVISÓRIO; ter baixado a matrícula CNO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Preposto

5.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

5.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.1. Fiscalização Técnica

5.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

5.6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

5.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

5.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

5.6.2. Fiscalização Administrativa

5.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

5.6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

5.7. Reuniões de Partida e Controle

5.7.1. Deverá, antes do início da execução dos serviços, ser realizada 01 (uma) reunião geral com participação de toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada aos serviços deste escopo para ajustes e esclarecimentos da OS, sendo o local e data a ser definido pela ADMINISTRAÇÃO.

5.7.2. Durante a execução do contrato, a contratada deverá participar (através de seu supervisor) juntamente com a Contratante de reuniões técnicas online ou em local determinado pela contratante.

5.7.3. Quando a CONTRATANTE informar à CONTRATADA a necessidade de realização de reunião, esta deverá ser agendada em até 3 (três) dias corridos, após a solicitação.

5.7.4. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

5.7.5. O local e o assunto serão previamente informados pela CONTRATADA ou CONTRATANTE para que estas compareçam à reunião com a equipe adequada, documentos relevantes, etc.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente

6.2. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.3. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme Cronograma físico-financeiro contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

6.4. A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.5. A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.6. A vistoria será agendada pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
1	Elaboração de Projeto Executivo e prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo da Câmara Municipal de Pinhaais, Situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhaais, em conformidade com o Edital e seus anexos	Serviço	1	R\$ 176.563,27 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)
2	Elaboração de Projeto Executivo e reforma de cobertura em telhas metálicas e de fibrocimento e impermeabilização de lajes da Câmara Municipal de Pinhaais	Serviço	1	R\$ 712.506,72 (setecentos e doze mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos)

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a(s) planilha(s) orçamentária(s) e demais detalhamentos referentes ao(s) item(ns) arrematado(s), devidamente preenchidos com os valores readequados ao percentual de desconto linear ofertado**

Declaro estar ciente que a adequação do projeto básico sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Pinhaais, xx de xxxxxx de 2025

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p90545c68287b>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência à Concorrência nº 001/2025

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(O licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica OU declaração de renúncia à visita técnica)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, ATESTO que nesta data, o Sr^(a) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinaturas (Representante da empresa e do servidor que acompanhou a visita técnica)





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, eu, Sr^(a) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declaro que renuncio à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, e que, o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhaís, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome da Empresa CNPJ:

—
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p90545c68287b>.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhais, que:

- - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinentes, publicadas durante a vigência do contrato;
- - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizado pela Câmara Municipal de Pinhais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Nome da Empresa CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1. O cronograma físico-financeiro de referência foi elaborado considerando de forma integrada as seguintes etapas:

	Descrição – LOTE 1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	Demolição e remoção (estimativa 16 dias para conclusão)	100%			
2	Execução de alvenarias (estimativa 45 dias)	33,33%	66,66%		
3	Telhamento das salas - impermeabilização, calhas, rufos (estimativa de 30 dias)		66,66%	33,33%	
4	Instalações elétricas - caixas e tubulações -1º fase (estimativa 9 dias)		100%		
5	Forros e fechamentos (estimativa 9 dias)			100%	
6	Pintura 1º fase – massa/lixa/1ª demão (estimativa 21 dias)			100%	
7	Revestimento cerâmico – piso/rodapé (estimativa 15 dias)			100%	
8	Esquadrias (estimativa 6 dias)			100%	





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

9	Pintura Final (estimativa 9 dias)				100%
10	Elétrica 2ª fase – tomadas, luminárias e interruptores (estimativa 9 dias)				100%
11	Limpeza e desmobilização				100%

	Descrição – LOTE 2	Mês 1	Mês 2
1	Desmontagem/remoção (estimativa 5 dias)	100%	
2	Montagem – calhas, rufos e telhas (estimativa 10 dias)	100%	
3	Retirada da impermeabilização existente (estimativa 5 dias)	100%	
4	Regularização de contra pisos e outras superfícies (estimativa 10 dias)	25%	75%
5	Impermeabilização e proteções diversas – manta asfáltica e teste de estanqueidade (estimativa 25 dias)		100%

2. O Cronograma físico-financeiro representa uma referência, a fim de auxiliar os participantes do processo a licitatório a elaborarem suas propostas com base na previsão de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros pela administração pública.
3. As informações para elaboração do Cronograma físico-financeiro podem ser obtidas no Edital e Projeto Básico, após a adjudicação, deve a contratada encaminhar cronograma Físico-financeiro detalhado, para balizamento junto à fiscalização, apresentando percentuais, mão-de-obra indicada por etapa, bem como sequência dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Contrato para
XX
XX
XX
XXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, situada na Avenida Camilo de Lellis nº 393, na cidade de Pinhaís, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.903/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, **Anderson Roberto Camargo**, Portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada porXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XXXXXXXXXXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro – Contratação semi integrada de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma, restauração das salas de câmeras, reunião e arquivo assim como reforma da cobertura da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

de Pinhaais, Situada na Avenida Camilo di Lellis, 393, Pinhaais, em conformidade com o Edital e seus anexos, com critério de julgamento (maior desconto), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, devendo a contratada, solicitar cópia do documento caso já não o tenha feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o **valor de R\$ XXXXXX**.

Parágrafo Segundo - No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a **Concorrência nº 01/2025** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá prazo de execução e de vigência de 120 (cento e vinte) dias, tendo seu início em XXXX e término em XXXX.

Parágrafo Segundo - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 107 da lei nº 14.133/21, bem como no artigo 103, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da competente nota fiscal e demais documentações exigidas e de seu aceite em definitivo.

Parágrafo Segundo - Verificada a conformidade dos serviços prestados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviço da Câmara Municipal de Pinhais.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais devem ser encaminhadas por e-mail desde que regular a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 e do instrumento contratual.

Parágrafo Quarto - Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação de serviços

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto - A Câmara Municipal de Pinhais fará retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos pela Lei.

Parágrafo Sétimo - Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

Parágrafo Sétimo - A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, pertencentes ao exercício financeiro de 2025, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhais:

01.01 – Câmara Municipal de Pinhais

1088 - Realizar Construção, Instalação, Ampliação ou Reforma em Bens Móveis da Câmara Municipal de Pinhais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da Contratante receber a prestação dos serviços, objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratante:

- Conferir e atestar as notas fiscais e faturas mensais;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim, na forma prevista no art.104, inciso III da Lei nº 14.133/21;
- Assegurar aos técnicos da empresa contratada, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Notificar por escrito a empresa contratada, ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT e INMETRO.
- Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento, no edital e seus anexos, de acordo com as especificações nos termos mencionados na proposta.
- Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como a responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis
- Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público
- Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Prestar, ao CONTRATANTE, sempre que necessários, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- Quando necessário, a CONTRATADA deverá promover reuniões com a fiscalização.
- Determinar e orientar seu quadro de funcionários para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza, bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- Responder – com aviso de recebimento e por escrito – às Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis
- Responder – com aviso de recebimento e por escrito – às Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato
- As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo contratante.
- Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC"s), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentar hábitos de conduta nociva à boa administração.
- A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO. 9.34 É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

- Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- A CONTRATADA se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à CONTRATANTE, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

- Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

- Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

- Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

- Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

- Declaração emitida pelo Contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

- A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

- Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

- Número da matrícula CNO aberta.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Deverá manter em obra:

- Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários.

- Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

- Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

- A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste EDITAL, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

- Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

- Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:

- A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

- A segurança da obra é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

- Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

- Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a CONTRATANTE efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma através da fiscalização.
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- Prestar exclusivamente à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- Período de 5 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no art. 66 do Decreto Municipal nº 351/2023.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a Lei Municipal nº 761/06, de 20 de dezembro de 2.006 que dispõe sobre coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em Pinhais, bem como as demais legislações que versam sobre o tema.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIMAM/TCE-PR.

- Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.

- GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Câmara Municipal de Pinhaais, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 156 da Lei 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato.
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas de Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Der causa à inexecução total do contrato; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas de: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; Praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
 - Multa Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
 - Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	3
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador	1

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	1
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros	3

- Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória

- A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador

- A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267

- Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

- Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

- Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

- Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

- Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

- Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - As peculiaridades do caso concreto.
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - Os danos que dela provierem para o contratante.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista nos incisos I e III do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 346/2023 e do Decreto Municipal nº 351/2023 em especial os arts. 52 a 64 e 67 no que for pertinente.

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Câmara Municipal de Pinhais, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

Parágrafo Terceiro - A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual 15.608/07 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhais,

CONTRATANTE

Câmara Municipal de

Pinhais

Presidente-Vereador

CPF/MF

CONTRATADA

CPF/MF

Testemunhas:

